

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 115/2022

1C

JOHNATAN “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA JOSÉ ARMANI, EM FRENTE AOS Nº 16 E 80, BEM COMO NA AVENIDA LAGOA BONITA, EM FRENTE AO Nº 12, NO BAIRRO LINHARES V, E BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RESPECTIVAMENTE

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na Avenida José Armani, em frente aos nº 16 e 80, bem como na Avenida Lagoa Bonita, em frente ao nº 12, nos bairros Linhares V e Nova Esperança, respectivamente.** Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado* XVII – *estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de acidentes na Avenida José Armani, bairro Linhares V, bem como na Avenida Lagoa Bonita, Nova Esperança, ante ao grande fluxo de veículos no local, trazendo riscos a população, ciclistas e aos motoristas de quem vem do Linhares V, São José, Residencial Gaivotas, etc., para o Nova Esperança. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA JOSÉ ARMANI, EM FRENTE AOS Nº 16 E 80, BEM COMO NA AVENIDA LAGOA BONITA, EM FRENTE AO Nº 12, NOS BAIRROS LINHARES V, E BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RESPECTIVAMENTE**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 05 de JANEIRO de 2022.



JOHNATAN MARAVILHA
VEREADOR

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na Avenida José Armani, em frente aos nº 16 e 80, bem como na Avenida Lagoa Bonita, em frente ao nº 12, nos bairros Linhares V e Nova Esperança, respectivamente.**

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de acidentes na Avenida José Armani, bairro Linhares V, bem como na Avenida Lagoa Bonita, Nova Esperança, ante ao grande fluxo de veículos no local, trazendo riscos a população, ciclistas e aos motoristas de quem vem do Linhares V, São José, Residencial Gaivotas, etc., para o Nova Esperança.

3C